A lei brasileira tem como inspiração a General Data Protection Regulation (GDPR), assinada em 2016 na União Europeia e, como o modelo estrangeiro, a LGPD objetiva ampliar a segurança no tratamento de dados pessoais de usuários online. Desta forma, ambas as legislações preveem a implementação de medidas de segurança em empresas privadas e públicas que façam uso de informações pessoais para comercializar produtos e serviços.

A privacidade e proteção de dados são assuntos de extrema relevância no momento nas áreas de TI e em compliance. Como colocar isso em prática quando falamos de desenvolvimento de sistemas e tecnologia? Utilizando o Privacy by Design.

Privacy by Design é uma metodologia na qual a proteção de dados pessoais é pensada desde a concepção de sistemas. Seu conceito foi resumido e simplificado em 7 princípios básicos:

**1º Ser proativo e não reativo (prevenir e não remediar)**

Prever e antecipar eventos que possam comprometer a privacidade antes que eles ocorram.

**2º Privacidade como configuração padrão**

Por padrão, as configurações referentes à privacidade devem estar definidas considerando a máxima proteção possível da privacidade do usuário.

**3º Privacidade incorporada ao projeto**

A proteção dos dados pessoais deve ser pensada como parte indispensável do projeto de arquitetura do sistema ou da prática de negócio, ou seja, desde a concepção.

**4º Funcionalidade total – “Soma-positiva” ao invés de soma-zero**

Esse princípio visa garantir a proteção de dados pessoais em consonância com os legítimos interesses e objetivos daqueles que utilizam as informações, sem a necessidade de se fazer trocas desnecessárias como, por exemplo, abrir mão da segurança para conseguir mais dados.

**5º Segurança de ponta a ponta**

A segurança das informações pessoais deve ser garantida desde a coleta do dado até sua destruição ou compartilhamento com um terceiro.

**6º Visibilidade e transparência**

Abrange diversos aspectos, como informar ao titular do dado quando e para qual finalidade as suas informações estão sendo coletadas até a abertura da plataforma para que entidades independentes possam realizar auditorias e certificar-se de que as informações pessoais estão de fato protegidas.

**7º Respeito pela privacidade do usuário (solução centrada no usuário)**

Toda a arquitetura e operacionalidade do sistema ou da prática de negócio devem ser centradas na privacidade do usuário, oferecendo medidas robustas de proteção de dados, notificando-o de forma clara e oportuna e tornando as configurações referentes à privacidade amigáveis.